

Inexigibilidade de Licitação n.º	016/2025
Solicitação n.º	485/2025
Valor Estimado	R\$ 12.584,88
Requerimento Jurídico n.º	
Contrato n.º	

Assunto: Contratação de instrutor para Escola de Informática do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo.

CONTRATADO: LUÍDGI CAETANO TOLEDO

CPF : 482.735.058-20

Tramitação do Processo		
Data da Solicitação de Compra		Fls.
Justificativa para Contratação		Fls.
Data do Parecer Jurídico		Fls.
Data da Publicação da Ratificação		Fls.
Data da Nota de Empenho		Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Mapa de Preços

Cotação : 342

Solicitação 485/2025

Processo Nº:

Vencedor: 131136 _ LUIDGI CAETANO TOLEDO _ 482.735.058-20

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid. Med.	Unit. Médio	Total Médio
1	30001.24.3	Serviço de Ministração de Cursos / Palestra	1	SERV	12.584,88000	12.584,88000
Valor Total Médio:					12.584,88000	12.584,88

000000



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 485/2025

Unidade Solicitante: 36.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Solicitação Nº: 485/2025

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: -
Forma Entr./Exec.: 1 - INTEGRAL / TOTAL
Local para Entrega: 1 - ALMOXARIFADO CENTRAL - AV DOUTOR RODRIGUES ALVES 879 - - RAIÁ
Funcionário: 22578001 - LUCIANA CRISTINA AMARAL CARDOSO
Gestor Indicado:
Órgão Financeiro: 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Financeira: 1 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS
Legislação / Convenio /

Objeto: Contratação de instrutor para a Escola de Informática do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo

Justificativa: Justificativa Essa solicitação é necessária para capacitar usuários da escola de informática do Fundo Social do Estado de São Paulo, para preparação dos alunos para o uso das tecnologias da informática, oferecendo aprendizagem com certificação para usuários de vulnerabilidade social, possibilitando geração de renda e autonomia social. Profissional: LUÍDGI CAETANO TOLEDO CPF: 59.683.710-0 Capacitado pelo Fundo Social para ministrar os cursos de informática básica e avançada, conforme certificados anexo.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 1873 - 30.01.3.3.90.36.08.244.0193.2.657.92.5000029
Fonte: 92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR Aplicação: 6000029 - FMAS - ESCOLA DE INFORMÁTICA
Sub-Elemento: 6 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VL. Unit.	Vir. Total
1	30001.24.3	1	SERV	Serviço de Ministração de Cursos / Palestra MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E AVANÇADA PELO FUNDO SOCIAL DE CAPIVARI PELO PERÍODO DE 6 MESES	-	12.584,880	12.584,88
Total:						R\$ 12.584,88	
Total Geral:						R\$ 12.584,88	

Ao

000002

Fundo Social Municipal de Capivari
Fabiana Aparecida Nascimento

Proposta de prestação de serviço

Objeto: Curso de Qualificação Profissional na área de Informática Básica e Informática Avançada a população em situação de vulnerabilidade Social do Município de Capivari.

Modalidade: Presencial

Local: Sede do Fundo Social Municipal

Meta:

Curso	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE TURMA
Informática Básica	60	6
Informática Avançada	60	6

Cronograma de aulas:

A ser definido pela contratante

Dados Cadastrais:

Nome: LUÍDGI CAETANO TOLEDO

CPF: 59.683.710-0

Endereço: ISMAEL BUENO DE OLIVEIRA, N.º 447 - JARDIM ELISA - CAPIVARI/SP

Telefone: 19 99412-3825

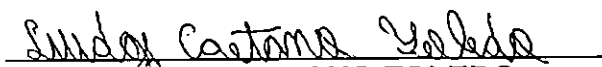
OBS: Certificado pelo Fundo Social de São Paulo

Valor por turma: **R\$ 2.097,48**

Total: **R\$ 12.584,88**

Pagamento por RPA

Prazo para pagamento: Até o dia **05** de cada mês, por seis meses, sendo o primeiro pagamento até o dia **05** do mês subsequente ao início das aulas.


LUÍDGI CAETANO TOLEDO
Instrutor de Informática

OFÍCIO PARA PROCESSAMENTO DE LICITAÇÕESOfício n.º 150/2025 – SDS

Capivari, 21 de março de 2025.

Documento de Formalização: Solicitação no Sistema nº **485/2025****Objeto da licitação:** Contratação de instrutor para a Escola de informática do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo.**Justificativa:** Essa solicitação é necessária para capacitar usuários da escola de informática do Fundo Social do Estado de São Paulo, para preparação dos alunos para o uso das tecnologias da informática, oferecendo aprendizagem com certificação para usuários de vulnerabilidade social, possibilitando geração de renda e autonomia social.

Profissional: LUÍDGI CAETANO TOLEDO

CPF: 59.683.710-0

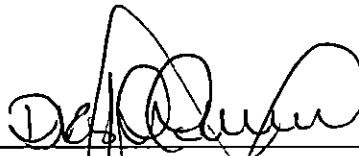
Capacitado pelo Fundo Social para ministrar os cursos de informática básica e avançada, conforme certificado anexo.

ANEXOS: (x) 1- Documento de Formalização () 5- Análise Crítica da Pesquisa de Preços
(x) 2- ETP (x) 6- Declaração de Disponibilidade Financeira
() 3- Análise de Risco (x) 7- Termo de Referência
() 4- Planilha com Preços Pesquisados**Período da Contratação:**

- (. x) entrega integral.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria de Finanças para o Edital, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante.



Luciana Cristina Amaral Cardoso
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

Ilma. Sra
Elisa Rogeri da Silva Xavier
DD. Diretora Geral de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Capivari - SP

Estudo Técnico Preliminar

1- Informações Básicas

Contratação de instrutor para a Escola de informática do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo. Solicitação nº 485/2025

Modalidade de Compra: o art. 74, II, da Lei 14.133/2021 considera inexigível a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública ou pela crítica especializada. Porém, a licitação somente será inexigível se a contratação ocorrer diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo

2- Descrição da necessidade

Essa solicitação é necessária para capacitar usuários da escola de informática do Fundo Social do Estado de São Paulo, para preparação dos alunos para o uso das tecnologias da informática, oferecendo aprendizagem com certificação para usuários de vulnerabilidade social, possibilitando geração de renda e autonomia social.

Profissional: LUÍDGI CAETANO TOLEDO

CPF: 59.683.710-0

Capacitado pelo Fundo Social para ministrar os cursos de informática básica e avançada, conforme certificado anexo.

3- Área requisitante:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Responsável:

Luciana Cristina Amaral Cardoso – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

4- Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

- Para o fornecimento deste serviço pelo Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).
- A contratada deverá fornecer o serviço, quando da solicitação da Contratante, conforme Autorização de Fornecimento (AF), nos endereços especificados no Termo de Referência.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- A proposta da contratada deverá constar especificação do serviço, preço unitário, total, valor por extenso.

5- Levantamento de Mercado

Diante dos diversos itens necessários, e da natureza simples, verificou-se que os fornecedores do ramo podem atender facilmente, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico do mercado, diante da natureza simples dos itens.

6- Descrição da solução como um todo

O objetivo desta contratação é oferecer curso aos usuários de vulnerabilidade social, possibilitando geração de renda e autonomia social.

7- Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Valor estimado: R\$ 12.584,88.

8- Estimativa do Valor da Contratação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizou um levantamento prévio do valor do item solicitado.

A aquisição será realizada conforme a necessidade da Secretaria e de acordo com as **Fichas**:

Ficha: 1873.

9- Justificativa para o Parcelamento da Solução

Neste caso o parcelamento do serviço prestado, se torna necessário pela distribuição e demanda das aulas horas.

10- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A mesma não se encontra no Plano de Contratações Anual, aquisições necessárias estão previstas no Planejamento Orçamentário desta Secretaria.

12- Resultados Pretendidos

Aprendizagem com certificações para usuários de Vulnerabilidade Social.

13- Providências a serem adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação.

14- Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação

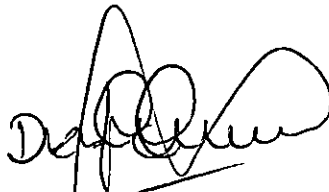
15- Declaração de Viabilidade

Esta Secretaria declara **viável** esta contratação.

15.1- Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social declara-se favorável a contratação do objeto em questão.

16- Responsáveis:



LUCIANA CRISTINA AMARAL CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de instrutor para a Escola de informática do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo. **Solicitação nº 485/2025**

JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação é necessária para capacitar usuários da escola de informática do Fundo Social do Estado de São Paulo, para preparação dos alunos para o uso das tecnologias da informática, oferecendo aprendizagem com certificação para usuários de vulnerabilidade social, possibilitando geração de renda e autonomia social.

Profissional: LUÍDGI CAETANO TOLEDO

CPF: 59.683.710-0

Capacitado pelo Fundo Social para ministrar os cursos de informática básica e avançada, conforme certificado anexo.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

- Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento de bens.

A proposta da contratada deverá constar especificação do objeto, modelo, preço unitário, total, valor por extenso.

3- EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do serviço deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de solicitação e Autorização de Fornecimento.

O prazo para a entrega do serviço contratado é de 06 (seis) meses.

A nota fiscal, RPA deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Capivari, constando em seu campo de observação, o nome da Secretaria Municipal requisitante, bem como o número da Autorização de Fornecimento expedida pela municipalidade.

4- GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

A gestão do contrato será realizada por Alessandra Machado de Oliveira e Luciana Cristina Amaral Cardoso, que serão responsáveis por acompanhar a execução do contrato, esclarecer dúvidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente entregues.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria de Finanças para o Edital, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria de Finanças para o Edital, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante.



5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do curso R\$ 12.584,88. Duração 6 meses.

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a presente contratação estão previstos no orçamento vigente da entidade.

A aquisição será realizada conforme a necessidade da Secretaria e de acordo com as **Fichas**:

Ficha: 1873.

10- NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

Não se aplica.

Este Termo de Referência tem por objetivo orientar a elaboração do edital de pregão para registro de preços, garantindo a transparência e eficiência no processo de aquisição.

Capivari, 21 de março de 2025.

Luciana Cristina Amaral Cardoso
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO

ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaro que a despesa decorrente da obrigação a ser contraída por esta Secretaria, em razão da **“Contratação de instrutor para a Escola de Informática do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo”**, apresenta previsão, adequação e disponibilidade orçamentária para cobri-las.

Valor Total estimado de R\$ 12.584,88. Sendo que as despesas serão custeadas pelas dotações abaixo especificadas:

- Ficha: 1873

Capivari, 21 de março de 2025



Luciana Cristina Amaral Cardoso

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

000013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PERÍODO
GERAL 59.683.710-0 1 via DATA DE
Emissão: 25/02/2015

NOME
LUIZGI CAETANO TOLEDO

FILIAÇÃO
**MAURÍCIO JOSÉ TOLEDO
CIBELE DO CARMO GONÇALVES TOLEDO**

NATURALIDADE
CAPIVARI - SP DATA DE NASCIMENTO
05/06/2003

DOMICÍLIO
CAPIVARI-SP CAPIVARI CILV.A034/PLS/05/Nº24714

CNPJ
482735058/20

[Assinatura]
Assinatura do Diretor

LE Nº 7.118 DE 28/05/83

CAIXA DE PÓS-PAID

Estado de São Paulo

1992

ESTADO DE SÃO PAULO

1992

MEMBRO

1992

1992

1992



Certificado

Escola de Informática

Certificamos que **LUIDGI CAETANO TOLEDO**, CPF **482.735.058-20**,
concluiu o Curso de **Informática Básica** da
Escola de Qualificação Profissional, realizado pelo Fundo Social de São Paulo,
em formato virtual no mês de janeiro de 2025.

São Paulo, 30 de janeiro de 2025

Cristiane Freitas
Fundo Social de São Paulo

000012



Certificado

Escola de Informática

Certificamos que **LUIDGI CAETANO TOLEDO**, CPF **482.735.058-20**,
concluiu o Curso de **Informática Avançada** da
Escola de Qualificação Profissional, realizado pelo Fundo Social de São Paulo,
em formato virtual no mês de janeiro de 2025.

São Paulo, 30 de janeiro de 2025

Cristiane Freitas
Fundo Social de São Paulo

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **482.735.058-20**

Nome: **LUIDGI CAETANO TOLEDO**

Data de Nascimento: **05/06/2003**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/03/2014**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:51:25** do dia **25/03/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D7D3.4616.EDDB.C8C0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 482.735.058-20

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).



Certidão nº 66181733

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/03/2025 15:51:41

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

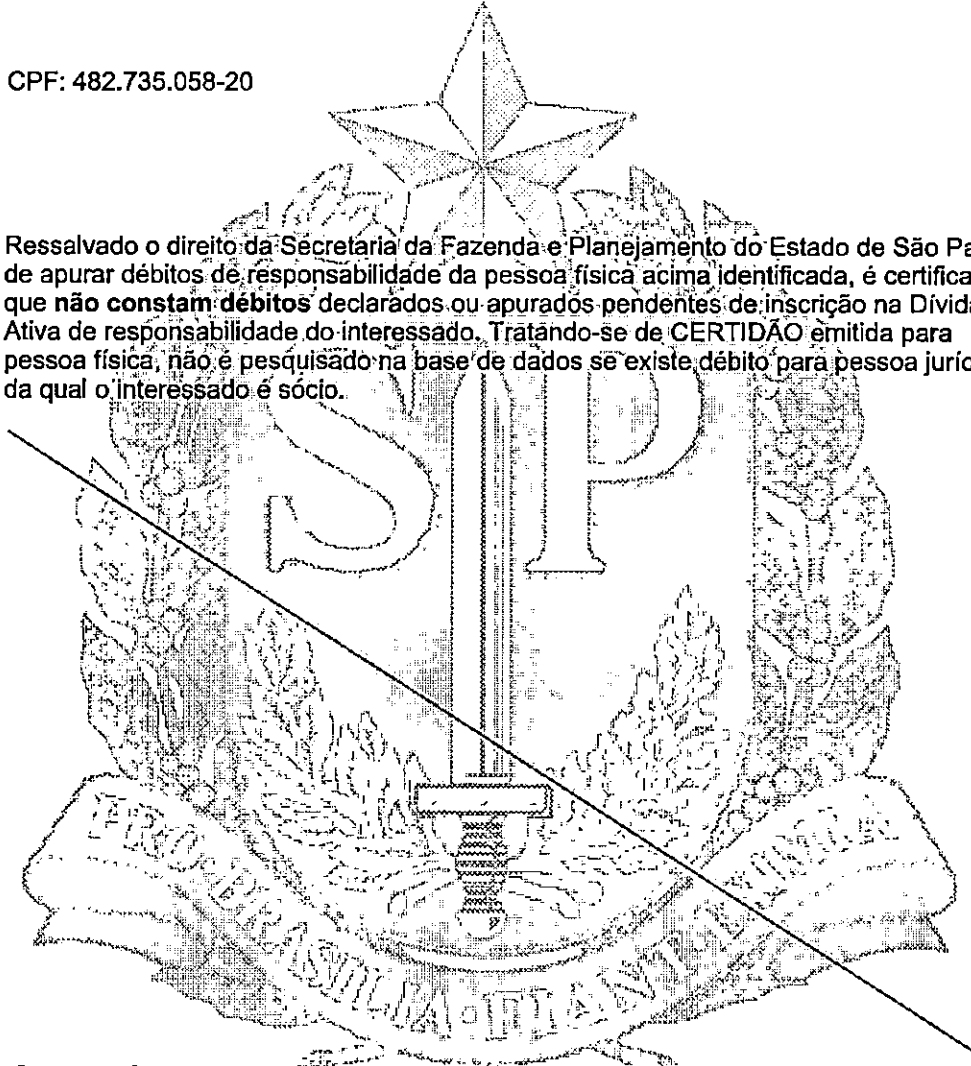


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 482.735.058-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.



Certidão nº 25031136182-84

Data e hora da emissão 25/03/2025 15:51:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



000010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIDGI CAETANO TOLEDO
CPF: 482.735.058-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:27 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **845C.230C.689D.75B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 342/2025

Solicitação de Compra 485/2025

Item : 30001.24.3 - Serviço de Ministração de Cursos / Palestra
MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E AVANÇADA PELO FUNDO SOCIAL DE CAPIVARI
PELO PERÍODO DE 6 MESES

Qtde.: 1,00

SERV

Seq.	Fornecedores	CNPJ	Part. Calc.	Classificad	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	131136 LUIDGI CAETANO TOLEDO	482.735.058-20	Sim	Sim		R\$ 12.584,88000	R\$ 12.584,88

ME/EPP: NÃO Data 25/03/2025

Médias Unitário / Total : 12.584,88000 R\$ 12.584,88

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
131136 LUIDGI CAETANO TOLEDO	482.735.058-20 Sim	R\$ 12.584,88000

classificação

Motivo

Total para o Menor Preço: R\$ 12.584,88

Total para o Maior Preço: R\$ 12.584,88

Total para a Média Cotada: R\$ 12.584,88

000001

ANEXE TODOS OS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO nº 097/2025

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SETOR: Compras

DATA: 25/03/2025

NOME REQUERENTE: _____

ASSINATURA DA REQUERENTE _____

PRAZO PARA A RESPOSTA:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Trata-se de documentação protocolada pela LUÍDGI CAETANO TOLEDO, inscrita no CPF sob n.º 482.735.058-20, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, cujo objeto é a contratação de instrutor para escola de Informática do Fundo de solidariedade do Estado de São Paulo

ANÁLISE:

Análise quanto à possibilidade de feitura de contrato através de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133/2021, uma vez que o edital em comento trata-se de procedimento auxiliar de licitação.

Essa solicitação é necessária para capacitar usuários da escola de informática do Fundo Social do Estado de São Paulo, para preparação dos alunos para uso das tecnologias da informática, oferecendo aprendizagem com certificação para uso de vulnerabilidade social, possibilitando geração de renda e autonomia social.

INSTRUÇÕES:

1. Não serão aceitos pedidos de particulares, todos os pareceres devem partir de uma secretaria. Pedidos referentes ao funcionalismo serão recebidos após análise do Departamento Pessoal, dúvidas referentes a compras devem passar pelo respectivo departamento.

2. Este modelo não se aplica a questões referentes a execução fiscal.

PROTOCOLO DE ENTRADAS DE SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS / PROCURADORIA - MUNICÍPIO DE CAPIVARI - (19) 3492-9265

Número: 168/2025 Interessado: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

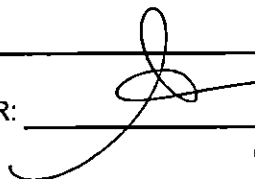
Data: 26/03/2025 - 11:14 Usuário: JULIO CESAR AMBROSINI

DETALHES DA SOLICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 16/2025 - CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA ESCOLA DE INFORMÁTICA DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SP

REMETIDO À (AO): PROCURADORIA

EM 26/03/25 AS 13:30 POR:



CLÁUDIA GODOY CEREZER
SECRETÁRIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHOS

*A Procuradoria
Petano - fus 25.*

*CGC
14/04/2025.*

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PARECER N.º 114/2025-rpa

Capivari, 02 de abril de 2025.

Ref.: PROTOCOLO N.º 168/2025 – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Senhor Prefeito:

O Estudo Técnico Preliminar padece de informações básicas, que permitam levar a cabo a contratação pretendida.

De uma, pretende-se contratar professor de informática ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo, órgão pertencente a outra esfera de Governo, o que necessita de autorização legal e algum instrumento jurídico firmado entre os entes públicos, disciplinando a matéria, por exemplo, um convênio, termo de parceria, etc. Não há nos autos qualquer documento neste sentido.

Também, não é o caso de contratação pelo disposto no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, haja vista o contratado não ser profissional do setor artístico.

Não há, inclusive, qualquer justificativa para a indicação do profissional.

Ademais, padece o ETP apresentado de requisitos mínimos de aceitabilidade, levando-se em consideração, por exemplo, o constante no item 5 -Levantamento de Mercado, que possui uma redação totalmente desconexa, com a contratação que se pretende.

Para elaboração do ETP, a Unidade Gestora deverá se valer dos dispositivos do §1º, do art. 18, da Lei n.º 14.133/2021, seguindo-o, rigorosamente.

Por ora, smj, o pedido de contratação deve ser indeferido.


ROGER PAZIANOTTO ANTUNES
Procurador – OAB/SP n.º 167.046'

Procuradoria Jurídica

Rua XV de Novembro, 639, Centro
CEP 13360-000 | Capivari-SP
(19) 3492-9233
procuradoria@capivari.sp.gov.br



Ofício nº 70/2025 - ERSX

Capivari, 03 de abril de 2025.

Ao Ilmo. Sra.,
Luciana Cristina Amaral Cardoso
Secretário de Desenvolvimento Social.

Ref.: Contratação de Instrutor para escola de informática.
Parecer jurídico nº 114/2025-rpa

Ilustríssima Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Parecer Jurídico n.º 114/2025-rpa, com o objetivo de solicitar a comprovação dos requisitos necessários para a contratação, respectivamente, a fim de tomarem as providências que julgarem necessárias.

Sem mais, apresento a vossa senhoria meus protestos de estima e consideração.

Elisa Rogério da Silva Xavier
Diretora Geral de Compras e Licitações

Recebido em 04/04/2025

Denise C.A. de Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 165/2025

Capivari, 07 de abril de 2.025.

Elisa Rogeri da Silva Xavier
Diretora Geral de Compras e Licitações

Ref.: Resposta ao ofício nº 070/2025

Prezada senhora,

Em atenção ao solicitado no ofício acima, venho informar que a escolha do instrutor para atender a demanda do Convênio firmado entre o Município e o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, se deu mediante a apresentação do currículo profissional, e no mesmo tendo em sua descrição o requisito de conhecimento básico em informática e a disponibilidade para início imediato. A solicitação tem caráter emergencial para atender o prazo de execução das atividades que se encontra em fase final, o que compromete o cumprimento da meta estabelecida pelo FUSSP.

O instrutor realizou a capacitação conforme critério estabelecido pelo FUSSP, conforme certificados que compõe este processo.

Justifica-se a urgência, devido ao processo de contratação ter sido interrompido pela situação de emergência em que o município enfrentou no início do ano e que perdurou até o mês de fevereiro, fazendo com que todos os profissionais estivessem envolvidos em procedimento que minimizassem os impactos junto a população.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço antecipadamente, contando com sua costumeira atenção e providência.

E fico à disposição para qualquer informação que se fizer necessária.
Atenciosamente.



Luciana Cristina Amaral Cardoso
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de instrutor para a Escola de informática do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo. O presente Plano de trabalho estrutura proposta para a celebração de parceria entre o FUSSP e o município, para a realização dos cursos de informática da Escola de Qualificação Profissional em espaço destinado pela própria gestão municipal, a fim de melhor atender a população em situação de vulnerabilidade social de seu território. Solicitação nº **485/2025**.

2 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 74, § 3º, (f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Lei 14.133/21):

Essa solicitação é necessária para capacitar usuários da escola de informática do Fundo Social do Estado de São Paulo, para preparação dos alunos para o uso das tecnologias da informática, oferecendo aprendizagem com certificação para usuários de vulnerabilidade social, possibilitando geração de renda e autonomia social.

Profissional: LUÍDGI CAETANO TOLEDO

CPF: 59.683.710-0

Capacitado pelo Fundo Social para ministrar os cursos de informática básica e avançada, conforme certificado anexo.



4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Ministração de curso de informática através de convênio firmado entre o município e o Fundo Social de São Paulo

5 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21):

Contratação de instrutor de informática, para treinamento e aperfeiçoamento a necessidade de atender a população em situação de vulnerabilidade social que tem por objetivo entrar no mercado de trabalho. Conforme termo de referência e documentação anexa.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/21):

Serão 6 (seis) meses de prestação de serviço. Pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas, após 30 (trinta) dias de trabalho. Apresentação de frequência mensal, pagamento será por RPA.

7 LEVANTAMENTO DA DEMANDA E MERCADO (Art. 18, §1º, inciso IV e V da Lei 14.133/21):

De acordo com termo de convênio, o profissional atende os requisitos para contratação dispensando um estudo mais amplo, de acordo com o levantamento realizado pelo Fundo Social.

8 ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21):

O valor estimado é de R\$ 12.584,88 (Doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/21):

Os cursos da Escola de Qualificação profissional têm como objetivo:

- Capacitar os monitores para que sejam agentes replicadores do conhecimento;
- Qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social em diversas técnicas nas áreas ofertadas;



- Proporcionar oportunidades geradoras de renda, com o ingresso dos participantes no mercado de trabalho ou por meio do trabalho e empreendedorismo;
- Fomentar a economia local; e
- Reduzir a vulnerabilidade social no município.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/21):

Neste caso o parcelamento do serviço prestado, se torna necessário pela distribuição e demanda das aulas horas.

11 DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º §1º, Inciso IX da Lei 14.133/21):

Aprendizagem com certificações para usuários de Vulnerabilidade Social.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI da Lei 14.133/21):

Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18 §1º INCISO XII DA LEI 14.133/21):

Não se aplica à contratação.



PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18 §1º INCISO XIII DA LEI 14.133/21):

Imprescindível a contratação para cumprimento do convênio, conforme termo e convênio anexo.

15 NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

Conforme os certificados apresentados, o instrutor tem capacidade técnica para ministrar os cursos ofertados de informática básica e avançada.

16 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta Secretaria declara viável esta contratação

17 RESPONSÁVEL:

Luciana Cristina Amaral Cardoso
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LUIDGI CAETANO TOLEDO

CONTATO

Capivari, Sp

toledotoledo78@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Janêiro 2023

Administração

Senai, Rafard, SP

- Capacitado no uso do Word e Excel

02/2019 - 12/2021

Ensino médio integrado

ETEC Dr. José Coury, Rio das
Pedras

02/2023 - atual

Faculdade: Cinema
Ceunsp, Salto

RESUMO PROFISSIONAL

Estudante de cinema procurando mais aprendizado e experiência.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Administrativo, *Raízen*, Capivari

- Preenchimento da planilha de controle mensal, auxiliando o setor financeiro com a emissão de relatórios de contas a pagar e receber.
- Auxílio no preparo de relatórios para apresentações, fornecendo suporte administrativo aos departamentos da empresa.
- Suporte às demais áreas da empresa, visando a compreensão das outras funções de forma a colaborar com toda a equipe.
- Arquivamento de documentos físicos e digitais, contribuindo para a organização administrativa e legal da empresa.
- Atualização de planilhas de controle e registro de documentos, compilando contatos e informações necessárias para a organização da empresa.

EDITOR DE VÍDEOS, *Projetos independentes*, Salto, Sp

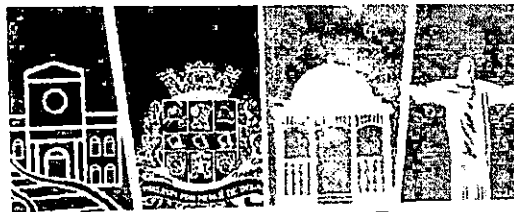
- Experiência com use de softwares para edição de vídeos

DIREÇÃO DE SOM/MIXAGEM, *Projetos independentes*, Salto, Sp

- Experiência na operação de equipamentos de som e mixagem de áudio, tendo experiência em gravações e pós produção

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Rápido aprendizado
- Expertise no uso de computadores e vários softwares



000031

PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

Ofício nº 223/2024

ANEXO I
OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao Fundo Social de São Paulo,

Venho, em nome do município de Capivari, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 361 – Centro, telefone (19) 3492-7184, e-mail gabinete@capivari.sp.gov.br, manifestar interesse na implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional, para execução de 6 (seis) turmas da Escola de Informática, conforme tabela abaixo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSOS	NÚMERO TOTAL DE TURMAS
Informática	Informática Básica	6
	Informática Avançada	

Declaro estar ciente dos termos do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse na implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional,, bem como de que a celebração do convênio dependerá do cumprimento dos requisitos exigidos no item "4".

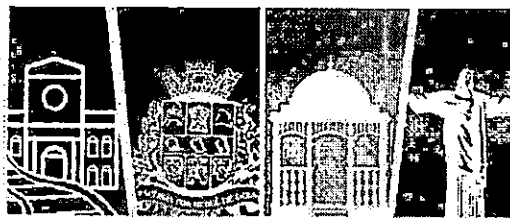
Capivari, 27 de maio de 2024.


Vitor Hugo Riccomini
Prefeito do Município de Capivari

Ilustríssimo Senhor
Filipe Sabará
Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo
Avenida Morumbi, no 4.500, Morumbi, São Paulo-SP - CEP 05650-905
E-mail gabinetefussp@sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco, 361, Centro, Capivari/SP - 13.360-087 | (19) 3492-9219 | www.capivari.sp.gov.br



000032

PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro.

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação dos Partícipes:

Órgão proponente: Fundo Social de São Paulo - FUSSP

Programa: Escola de Qualificação Profissional

Presidente do FUSSP: Filipe Sabará

Endereço: Palácio dos Bandeirantes – Av. Morumbi, no 4.500, São Paulo – SP. CEP: 05650-905

Telefone: (11) 2193-6989

Município Capivari

Endereço completo com CEP: Rua Barão do Rio Branco, 361 – Centro – Cep 13360-087

Prefeito(a): Vitor Hugo Riccomini

E-mail institucional para contato: gabinete@capivari.sp.gov.br

Telefone para contato com DDD: 19-3492-7184

Gestor(a) responsável pelo Convênio: Nome: Luciana Cristina Amaral Cardoso

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

E-mail: sds@capivari.sp.gov.br

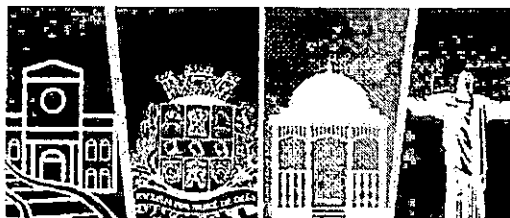
Telefone: (19) 3491-7144

2. Justificativa do convênio

O Programa Escola de Qualificação Profissional foi instituído por meio do Decreto Estadual no 57.314, de 08 de setembro de 2011, com o objetivo de promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos nas áreas de Moda, Beleza, Gastronomia, Informática, Construção Civil e Administração. Trata-se de programa destinado a proporcionar inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população vulnerável paulista.

Os cursos de qualificação profissional do FUSSP são desenvolvidos em espaços próprios,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
CAPIVARI
 Transformando o presente, construindo o futuro

como nas escolas do FUSSP implantadas nas Praças da Cidadania (atualmente com 07 unidades já implantadas) e em 10 unidades dos Centros de Integração da Cidadania – CICs, geridos pela Secretaria de Justiça e Cidadania. Para além destes espaços, o FUSSP celebra parcerias com municípios e organizações da sociedade civil para que os cursos de qualificação profissional sejam realizados nos espaços destes entes e entidades, a fim de proporcionar maior alcance ao Programa.

O presente Plano de Trabalho estrutura proposta para a celebração de parceria entre o FUSSP e o município, para a realização dos cursos de Informática da Escola de Qualificação Profissional em espaço destinado pela própria gestão municipal, a fim de melhor atender a população em situação de vulnerabilidade social de seu território.

3. Objeto

Este Plano de Trabalho prevê a transferência de recursos ao município para a execução dos cursos de

Informática da Escola de Qualificação Profissional.

Deverão ser realizados 6 (seis) turmas, conforme tabela abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSOS	CARGA HORÁRIA
Informática	Informática Básica	60
	Informática Avançada	60

4. Público alvo

Os cursos objeto desta parceria, em atendimento ao Decreto no 57.314, de 8 de setembro de 2011 (e alterações), destinam-se a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social com idade mínima de 16 anos.

5. Objetivos

Os cursos da Escola de Qualificação Profissional têm como objetivo:

- * Capacitar os monitores para que sejam agentes replicadores do conhecimento;
- * Qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social em diversas técnicas nas áreas ofertadas;
- * Proporcionar oportunidades geradoras de renda, com o ingresso dos participantes no mercado de

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



000034

PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

trabalho ou por meio do trabalho e empreendedorismo;

- * Fomentar a economia local; e
- * Reduzir a vulnerabilidade social no município.

6. Metas e Indicadores

O convênio terá como meta, cumulativamente:

1. a realização de seis turmas dos cursos da área de Informática; e
2. a capacitação mínima de alunos para cada turma.

A aferição da meta se dará em conformidade com a pontuação estabelecida abaixo:

INDICADORES	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Número de matrículas efetivadas	0 a 4	0
	5 a 9	5
	10 a 15	10
B) Número de alunos concluintes	0 a 4	0
	5 a 9	10
	10 a 15	20

A nota da avaliação de cada curso será calculada a partir do seguinte resultado:

Considerada a nota obtida na fórmula acima, o curso será considerado:

Nota (Indicador A + Indicador B)/2 Avaliação Final: Nota abaixo de 7,5 Meta de alunos não atendida Nota 7,5 ou 10 Meta de alunos atendida Nota 15 Meta de alunos superada.

O convênio que tiver pelo menos uma de suas turmas avaliada como "meta de alunos não atendida" será objeto de rescisão.

No caso de não atendimento da meta, o município poderá elaborar uma justificativa técnica (acompanhada das respectivas comprovações) que identifique os problemas encontrados para a execução do curso, bem como quais foram as providências tomadas para saná-los. Se as justificativas e os documentos comprobatórios forem considerados suficientes a justificar o não atendimento da meta, o FUSP poderá reavaliar a decisão.

7. Período de execução e vigência

Este plano de trabalho prevê a vigência de 24 meses de convênio, sendo 18 meses destinados para execução dos cursos e prestação de contas e 6 meses, para análise e encerramento do convênio, conforme cronograma do item 8 deste plano de trabalho.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco, 361, Centro, Capivari/SP - 13.360-087 | (19) 3492-9219 | www.capivari.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CAPIVARI
 Transformando o presente, construindo o futuro

8. Cronograma de Execução

MESES

ETAPAS DO CONVÊNIO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24

PERÍODO DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO DOS CURSOS Etapa 1 a 4 Etapa 5 e 6

PRESTAÇÃO DE CONTAS Etapa 7

9. Etapas do convênio.

O convênio se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas:

Etapa Atividades envolvidas

* 1 Celebração do convênio e repasses financeiro e material Após assinatura do termo de convênio, o FUSSP terá até 10 (trinta) dias para realização do repasse financeiro;

* No mesmo prazo, o FUSSP deverá disponibilizar os materiais previstos no Item 10.1 para retirada pelo município.

* 2 Preparação do local e aquisição dos insumos dos cursos Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos, preparado com a instalação dos mobiliários e equipamentos necessários, obedecendo às especificidades de cada curso, bem como atendendo as normas legais e regulamentares aplicáveis;

* Adquirir os insumos necessários para execução dos cursos, em conformidade com o Documento Auxiliar 1, atentando-se à exigência de comprovação desta aquisição na forma prevista no Item 12.2 deste plano de trabalho.

* 3 Divulgação dos cursos e seleção dos alunos. Divulgação dos cursos na forma prevista pelo manual de comunicação a ser fornecido pelo FUSSP no ato da assinatura do convênio;

* A seleção dos alunos contemplará a inscrição e matrícula nos cursos.

o A inscrição ocorrerá durante o período da divulgação do curso e se caracteriza pela elaboração de lista com os nomes e documentações dos interessados;

o A matrícula ocorrerá por ordem de inscrição, após a conferência dos documentos e dos requisitos do curso, até o número de vagas disponibilizadas pelo município.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
CAPIVARI

Transformando o presente, construindo o futuro

o Aqueles que não forem contemplados com a matrícula, integrarão a lista de espera. Se houver desistências até a primeira aula do curso, o município deverá convocá-los por ordem de inscrição.

o Realizar a matrícula dos alunos no Sistema do FUSSP, de acordo com os cursos previstos neste

Plano de Trabalho.

* 4 Gestão dos monitores do curso Selecionar o monitor do curso com domínio sobre a matéria a ser ministrada;

* Orientar os monitores a realizar a capacitação online feita pelo corpo técnico do Fundo Social de São Paulo;

* Certificar os monitores capacitados;

* Remunerar os monitores.

* 5 Realização dos cursos Realizar os cursos por meio de aulas teóricas e práticas com orientação de monitor capacitado, seguindo o material didático disponibilizado, observando as disposições abaixo sobre período de realização e carga horária dos cursos.

CARGA HORÁRIA PERÍODO MÍNIMO PERÍODO MÁXIMO

60 HORAS 15 DIAS 2 MESES

6 Avaliação dos alunos e certificação

* Realizar, ao final de cada curso, pesquisa de satisfação, em formulário disponibilizado pelo FUSSP.

* Entregar certificado de conclusão do curso aos alunos, de acordo com o modelo fornecido pelo FUSSP.

* Monitorar o grau de aproveitamento na execução das atividades do aluno, seu desempenho e sua frequência.

* Para obter o certificado de conclusão, os alunos poderão ter, no máximo 3 faltas para o curso, que possui carga horária de 60 (sessenta) horas;

* 7 Prestação de contas O município deve elaborar a prestação de contas de acordo com o Item 12 e apresentá-la dentro do prazo previsto aos Itens 7 e 8;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

* O FUSSP avaliará a prestação de contas e informará ao município a respeito de sua decisão e sobre como se dará o encerramento do convênio.

10. Das Obrigações

10.1 Do Fundo Social do Estado de São Paulo

- * Realizar capacitação online de monitores selecionados pelo município;
- * Para monitores que cumprirem as exigências, entregar certificado de conclusão do curso de capacitação online;
- * Disponibilizar apostilas em formato digital ao município;
- * Disponibilizar 10 notebooks;
- * Disponibilizar no mínimo 12 (doze) camisetas padronizadas por curso, 03 (seis) aventais padronizados a serem utilizados pelos monitores e 01 (uma) placa indicativa do FUSSP, a serem retirados pelo município no Depósito Jaguaré, localizado na Avenida Marechal Mário Guedes, 301 – Jaguaré, São Paulo/SP,;
- * Disponibilizar os modelos do Relatórios de Atividade e Relatório Financeiro, assim como o manual de prestação de contas;
- * Disponibilizar o manual de comunicação e os modelos de divulgação dos cursos;
- * Disponibilizar, no momento da assinatura do convênio, acesso ao Sistema FUSSP para a inscrição dos alunos;
- * Realizar os repasses financeiro e material descritos neste plano de trabalho;
- * Avaliar a prestação de contas apresentada pelo município e informá-los do resultado da análise e conseqüente encerramento do convênio.

10.2 Do Município

- * Divulgar os cursos ao público-alvo de forma ampla;
- * Preparar e manter o local onde o curso será realizado;
- * Adquirir o material de insumo necessário para realização dos cursos;



000038

PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

- * Acompanhar as capacitações dos monitores e encaminhar as informações ao FUSSP para envio da Certificação de Conclusão do Curso;
- * Realizar a inscrição dos alunos no Sistema do FUSSP, de acordo com os cursos previstos neste Plano de Trabalho;
- * Imprimir as apostilas online enviadas pelo FUSSP e entregar aos alunos no início das aulas;
- * Manter o controle das fichas de inscrição acompanhadas de cópia dos documentos de cada aluno
(RG, CPF, comprovante de residência), bem como das listas de presença, podendo o FUSSP solicitá-las a qualquer momento;
- * Realizar os cursos previstos no plano de trabalho com base nas apostilas fornecidas pelo FUSSP;
- * Fotografar as atividades desenvolvidas e formaturas, a fim de compor posterior relatório fotográfico na prestação de contas;
- * Remunerar o monitor;
- * Realizar pesquisa de satisfação junto aos alunos do curso;
- * Certificar os alunos capacitados nos referidos cursos seguindo modelo de certificado fornecido pelo FUSSP no Anexo IV.4;
- * Elaborar e assinar as prestações de contas, compostas por relatório de atividades, relatório fotográfico, relatório financeiro e Anexo RP – 02, contendo informações sobre a utilização dos recursos repassados, conforme modelos anexos;
- * Apresentar a prestação de contas do convênio no prazo previamente estabelecido.

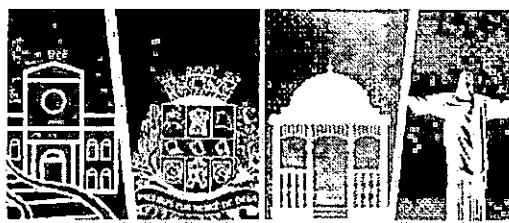
11. Repasse de recursos pelo FUSSP

Para a realização dos 06 (seis) cursos, o FUSSP repassará, com recursos financeiros e materiais, o equivalente ao valor total de R\$37.376,37 (trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme detalhado a seguir:

11.1. Repasse de material

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco, 361, Centro, Capivari/SP - 13.360-087 | (19) 3492-9219 | www.capivari.sp.gov.br



000039

PREFEITURA DE
CAPIVARI

Transformando o presente, construindo o futuro

O FUSSP fornecerá 10 notebooks, no mínimo 12 (doze) camisetas por turma, 03 (três) aventais para uso dos monitores e 01 (uma) placa indicativa do FUSSP para a realização dos cursos ajustados neste Plano de Trabalho, conforme valores abaixo:

Repasse Material

Descrição do recurso	Quantidade	Valores Unitários	Valores Totais
Camisetas	72	R\$16,06	R\$1.156,32
Aventais	03	R\$48,00	R\$144,00
Placa	01	R\$52,85	R\$52,85
Notebook Ultra UL150 8GB/256GB SSD/13-1005G1/WIN 10 PRO 10	10	R\$1.299,76	R\$12.997,60
TOTAL (R\$)			R\$14.494,77

A inexecução do objeto do convênio ensejará a obrigação de devolução dos materiais em seu valor correspondente em dinheiro.

11.2. Repasse financeiro (insumos e auxílio do monitor)

Para a realização das 6 (seis) turmas, o FUSSP repassará valores para subsidiar a remuneração dos monitores e para aquisição dos insumos que serão utilizados nos cursos, totalizando o valor de R\$22.881,60 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

O valor repassado para os cursos destina-se a auxiliar o município com os custos da aquisição de insumos e pagamento de monitores.

O valor com o pagamento de monitores NÃO PODERÁ exceder R\$18.000,00 (dezoito mil reais) do valor do repasse financeiro. Os valores que ultrapassarem este limite serão considerados contrapartida do município, isto é, pagos com recursos próprios municipais.

11.2.1. Da lista de insumos

A lista de insumos prevista como Anexo 1 deste Plano de Trabalho refere-se ao material de consumo necessário à realização adequada do curso.

Para a finalidade de prestação de contas o município deverá comprovar a aquisição ou disponibilidade prévia dos itens destacados como OBRIGATÓRIOS, nas quantidades previstas, sob pena de julgamento da irregularidade da prestação de contas.

11.3 Repasse material e financeiro do FUSSP

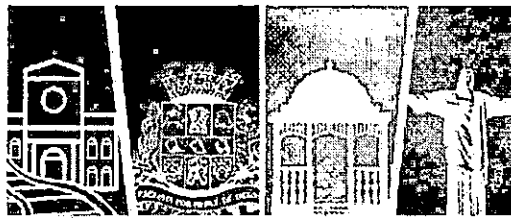
Repasse Financeiro + Material

Valor em repasse material R\$14.494,77

Valor em repasse financeiro R\$22.881,60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco, 361, Centro, Capivari/SP - 13.360-087 | (19) 3492-9219 | www.capivari.sp.gov.br



000040

PREFEITURA DE
CAPIVARI
Transformando o presente, construindo o futuro

Valor total do convênio R\$37.376,37

Os valores repassados pelo FUSSP destinados ao pagamento do monitor constituem-se como auxílio e podem ser complementados pelo município, com recursos do orçamento municipal (contrapartida).

O município deverá apresentar ao FUSSP prestação de contas dentro do período de execução de 18 (dezoito) meses, a partir da conclusão dos cursos, preferencialmente entre o 16o e o 18o mês de execução na forma do cronograma de Item 8 deste plano de trabalho.

12. Prestação de Contas

A prestação de contas é composta por:

- 1) Relatório de Atividades;
- 2) Relatório Financeiro.

O FUSSP fornecerá, após a assinatura do convênio, modelo de relatório de atividades e financeiro, bem como um guia para prestação de contas.

12.1. Relatório de Atividades

O Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo prefeito e acompanhado de relatório fotográfico das aulas e formaturas, deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pelo FUSSP, após a assinatura do convênio.

O Relatório de Atividades será considerado aprovado quando respeitadas as formalidades exigidas no modelo disponibilizado pelo FUSSP, bem como quando atingida a pontuação mínima estabelecida no Item 6 deste plano de trabalho.

12.2. Relatório Financeiro

Para além de relatório referente à execução das atividades, a prestação de contas será composta pelo Relatório Financeiro, contendo:

- * Anexo RP-02 da Instrução no 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, ou versão mais atualizada, devidamente preenchido e assinado pelo Prefeito;
- * Extratos bancários do movimento diário da conta corrente, até a data da prestação de contas;
- * Extratos bancários do movimento diário da conta da aplicação dos recursos financeiros, até a data da prestação de contas;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Barão do Rio Branco, 361, Centro, Capivari/SP - 13.360-087 | (19) 3492-9219 | www.capivari.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CAPIVARI
 Transformando o presente, construindo o futuro

* Comprovação de pagamento ao monitor responsável por ministrar os cursos, por meio de recibo ou nota fiscal;

* Notas fiscais/faturas emitidas em nome do município com menção ao Convênio FUSSP, seguido do número do convênio constante do preâmbulo do Termo de Convênio;

O Relatório Financeiro será aprovado, total ou parcialmente, quando verificada a aquisição de insumos considerados de maior relevância, estes entendidos como de maior valor e que, ao mesmo tempo, guardem caráter de essencialidade para a execução do curso. A ausência de demonstrativos de aquisição destes insumos dará causa à rescisão do convênio, quando compreendida inexistência de devida justificativa.

12.3. Procedimento da análise das prestações de contas Apresentada a prestação de contas pelo município, o FUSSP avaliará seu conteúdo e, de se acordo, emitirá parecer favorável à prestação de contas. No caso de irregularidades na prestação de contas, o município será notificado sobre possível rescisão e terá o prazo de 30 dias para manifestar-se apresentando as justificativas e sanando as irregularidades apontadas. O FUSSP reavaliará o parecer de acordo com a manifestação apresentada pelo município uma única vez, não sendo suficientes os esclarecimentos e documentos juntados; o convênio será objeto de rescisão devendo ser devolvidos os recursos relativos aos cursos considerados como não executados.

13. Documentos auxiliares

O FUSSP disponibilizará os seguintes instrumentos para auxiliar o desenvolvimento e acompanhamento das atividades:

Doc. Conteúdo

- 1 Lista de Insumos
- 2 Modelo de lista de presença
- 3 Apostilas em formato digital
- 4 Modelo de certificado de conclusão de curso em formato digital
- 5 Formulário de pesquisa de satisfação

Estes documentos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do FUSSP - <https://www.fundosocial.sp.gov.br/> - na aba "Editais", e são de uso obrigatório na execução do convênio.

Capivari, 27 de maio de 2024.


 Vitor Hugo Riccomini

Prefeito do Município de Capivari

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SEI nº 001.00005664/2024-12

CONVÊNIO FUSSP nº 20240611009

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL, E ESTA PELO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP, E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI, TENDO POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500, Município de São Paulo, doravante designado simplesmente FUSSP, neste ato representado pelo(a) Chefe de Gabinete, conforme Portaria FUSSP/GP nº 18, de 17 de setembro de 2020, Cristina de Almeida Prado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 079.017.459-67, e o município de Capivari, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro – Capivari/SP, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Vitor Hugo Riccomini, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 224.421.718-30, de ora em diante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 66.173, de 21 de outubro de 2021, pela Portaria FUSSP/GP nº 04, de 02 de abril de 2024, e demais normas regulamentares incidentes na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços para a implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros ao CONVENENTE, de acordo com o plano de trabalho constante do doc. SEI nº 0029774690 do processo administrativo nº 001.00005664/2024-12, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único – O plano de trabalho poderá ser modificado, mediante termo aditivo, após manifestação do CONVENENTE, pronunciamento do setor técnico do FUSSP

e autorização do(a) Presidente do Fundo, vedada a alteração de objeto e o acréscimo de recursos estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor total do presente convênio é de R\$ 37.376,37 (trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma prevista na Cláusula Quarta, programa de trabalho 08128283253310000, onerando a U.O. 28010, U.G.O. 280011, U.G.E. 280031, natureza da despesa 33403001.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Responsabilidades e Obrigações dos Partícipes

Constituem responsabilidades e obrigações dos partícipes:

I - do FUSSP:

- a) capacitar os monitores indicados pelo CONVENENTE;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos materiais e financeiros, na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com as Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta deste instrumento;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos transferidos;
- d) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, zelando pela correta aplicação dos recursos repassados;
- e) analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis à espécie;
- f) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos;
- g) designar o gestor do convênio;

II - do CONVENENTE:

- a) indicar os monitores para capacitação pelo FUSSP;

b) implementar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira, de acordo com o plano de trabalho;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, contratuais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o FUSSP isento de qualquer responsabilidade;

d) realizar as inscrições dos alunos;

e) disponibilizar espaço físico adequado, com instalações, mobiliários e equipamentos necessários à execução do objeto deste convênio;

f) retirar os recursos materiais a que se refere a alínea "a" do item I desta cláusula no Depósito Jaguaré, localizado na Avenida Marechal Mário Guedes, 301 – Jaguaré, São Paulo/SP, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento;

g) manter todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se, às suas expensas, pela sua manutenção e pela realização de reparos e demais serviços de conservação;

h) responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e zeladoria do local de execução do objeto deste convênio;

i) aplicar os recursos financeiros e materiais transferidos, exclusivamente, no objeto deste convênio;

j) adotar as providências necessárias à aquisição dos materiais de consumo previstos no Plano de Trabalho;

k) indicar gestor para o presente convênio;

l) prestar contas dos recursos materiais e financeiros transferidos, na forma das Cláusulas Quarta e Quinta deste instrumento;

m) restituir ao FUSSP os recursos materiais transferidos, ou o seu equivalente em dinheiro, atualizado nos termos dispostos no parágrafo quarto da Cláusula Quarta deste instrumento, em caso de denúncia ou rescisão do presente convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do respectivo evento;

n) observar, nas operações de tratamento de dados pessoais necessárias à fiel execução deste ajuste, as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA

Da transferência dos Recursos

Os recursos materiais e financeiros de responsabilidade do FUSSP serão transferidos na seguinte conformidade:

I – os recursos materiais relacionados no plano de trabalho, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento;

II – os recursos financeiros, nos termos indicados no cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos pelo FUSSP, que deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, cabendo ao CONVENENTE a responsabilidade por eventuais encargos bancários.

§ 2º - Os recursos financeiros repassados ao CONVENENTE, e eventuais saldos, assim que recebidos e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança na instituição bancária oficial indicada no parágrafo primeiro, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em Títulos da Dívida Pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo segundo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no seu objeto, devendo os respectivos demonstrativos integrar as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará o CONVENENTE à reposição dos recursos financeiros recebidos, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

O CONVENENTE deverá apresentar ao FUSSP prestação de contas, em até 30 (trinta) dias a partir do término do período de execução do objeto previsto no plano de trabalho, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação de regência.

§ 1º - A prestação de contas deverá conter:

1 – Relatório de Atividades, contendo:

- a) informações sobre os cursos;
- b) o efetivo alcance das metas e objetivos estabelecidos no plano de trabalho;
- c) o nome das pessoas atendidas, com o respectivo CPF e eventuais justificativas de desistência;

d) registro fotográfico das aulas e formaturas;

2 – Relatório Financeiro, contendo:

- a) anexo RP-02 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, ou versão mais atualizada, devidamente preenchido e assinado pelo(a) Prefeito(a);
- b) extratos bancários do movimento diário da conta corrente;
- c) extratos bancários do movimento diário da conta da aplicação dos recursos financeiros;
- d) ajustes, sendo o(s) contrato(s) celebrado(s) e licitação(ões) pelo Município para aquisição dos materiais;
- e) notas fiscais/faturas emitidas em nome do CONVENENTE com menção ao Convênio FUSSP, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

§ 2º - O FUSSP informará ao CONVENENTE sobre eventuais irregularidades encontradas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do FUSSP,

implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura do presente instrumento.

§ 1º - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do(a) Presidente do FUSSP, depois de ouvido o órgão técnico competente, e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

§ 2º - O FUSSP prorrogará de ofício a vigência do convênio quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal, procedendo-se o competente acerto de contas.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Saldos Financeiros

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUSSP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA NONA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada ao convênio serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do FUSSP, ficando vedada a utilização de nomes,

símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.


CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.


Documento assinado digitalmente
 CRISTINA DE ALMEIDA PRADO
Data: 21/06/2024 17:36:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CHEFE DE GABINETE
FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO


VITOR HUGO, Assinado de forma digital
por VITOR HUGO
RICCOMINI:2442171830
2442171830 Dados: 2024.06.20
08:47:45 -03'00'

PREFEITO(A)

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 LUIZ FELLIPE MATOS DE SOUZA
Data: 21/06/2024 11:05:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. _____

Documento assinado digitalmente
 JULIANA VESHAGEM QUARENTA
Data: 21/06/2024 11:07:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2. _____



PARECER N.º 141/2025-rpa

Capivari, 16 de abril de 2025.

Ref.: PROTOCOLO N.º 168/2025 – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – CONVÊNIO – INEXIGIBILIDADE – ART. 74, I C.C. § 1º, LEI N.º 14.133/2021 - POSSIBILIDADE.

Senhor Prefeito:

Trata de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, visando a contratação de instrutor para a Escola Profissionalizante de Informática do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo, por conta de Convênio firmado entre os entes, que tem por objeto a conjugação de esforços para implantação e a execução de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional.

A indicação e escolha do instrutor se dá entre aqueles formados no mesmo programa.

Estudo Técnico Preliminar às fls. 26/29, dos autos.

Declaração de Disponibilidade Orçamentária, às fls.12, dos autos.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar as suas contratações, consoante preceitua o art. 37, XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Reza o inciso I do art. 74, do mesmo diploma legal:



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição, elencando, inclusive, alguns exemplos nos incisos do art. 74.

No entanto, é importante frisar que este rol não é taxativo, sendo possíveis de enquadramento neste dispositivo legal outras hipóteses não previstas expressamente. Tudo dependerá da situação em concreto.

De acordo com a Lei Federal de Licitações, na inexigibilidade, a licitação não tem condições de ser realizada, quer seja devido à singularidade do objeto a ser licitado, quer seja pela impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos para o seu julgamento.

No caso específico, a escolha e indicação do instrutor, para atendimento do Programa desenvolvido e Convênio firmado com o Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo, se dá justamente, com aqueles que se formaram pelo próprio programa, estando configurada a inviabilidade de competição em razão da exclusividade deste.

Ante o exposto, opino pela inexigibilidade de licitação para contratação do instrutor indicado, Luidgi Caetano Toledo, com fulcro no artigo 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

Estas são as considerações que entendemos pertinentes, sem embargo de entendimentos contrários.

ROGER PAZIANOTTO ANTUNES
Procurador - OAB/SP n.º 167.046